MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO ACADÊMICO EM CONSERVAÇÃO E USO DE RECURSOS NATURAIS

EDITAL Nº PROCESSO SELETIVO DISCENTE 2024 PPGREN

Processo nº 23118.017569/2023-97

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), por intermédio do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra e da Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos (as) para ingresso no 1º semestre de 2024 no curso de MESTRADO do Programa de Pós-Graduação em Conservação e Uso de Recursos Naturais (PPGReN/UNIR).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O ingresso ao Curso de MESTRADO do PPGReN/UNIR será realizado mediante processo seletivo nos termos deste Edital.

1.2. A realização do processo seletivo ficará a cargo da Comissão do Processo Seletivo conforme PORTARIA Nº 122/2023/NCET/UNIR.

1.3. O Programa de Pós-Graduação em Conservação e Uso de Recursos Naturais – PPGReN/UNIR, conforme a RESOLUÇÃO Nº 430, DE 12 DE JULHO DE 2022, coordenado de acordo com a PORTARIA 238/GR, de 30 de março de 2023, é um curso regular, acadêmico, público, integral, recomendado pela CAPES, com APCN aprovada em 05 de setembro de 2018 e com atividades no Campus José Ribeiro Filho da UNIR em Porto Velho, compondo as atividades de Ensino de Pós-Graduação, com uma (01) modalidade: MESTRADO com duração mínima de 12 meses e máxima de 24 meses.

1.4. O PPGReN/UNIR possui duas (02) Áreas de Concentração:Área 1- Ecologia e Conservação de Recursos Naturais; Área 2 - Bioprospecção e Uso de Recursos Naturais.

1.5. O processo seletivo do PPGReN/UNIR para o MESTRADO será realizado em modo presencial, sendo permitido a defesa por videoconferência para candidatos que residem fora do município de Porto Velho, em 3 (três) etapas obrigatórias, sendo as duas primeiras eliminatórias e, a última, classificatória.

1.6. Para este Edital, estão sendo oferecidas 23 (vinte e três) vagas. Sendo destas, 19 vagas reservadas para a ampla concorrência e 04 vagas para ações afirmativas.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: 1-ECOLOGIA E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		
Docente	**E-mail**	**Vagas**
Angelo Gilberto Manzatto	manzatto@unir.br	1
Antônio Laffayete P. Silveira	antonio@unir.br	1
Maria Aurea P. A. Silveira	aurea@unir.br	1
Paulo Vilela Cruz	paulocruz@unir.br	1
Tainara Venturini Sobroza	tv.sobroza@gmail.com	1
Willian Massaharu Ohara	ohara@unir.br	1
Ludimilla Ronqui	ludmilla@unir.br	1
Osvanda Silva de Moura	osvanda.silva@unir.br	1
Marcelo Lucian Ferronato	marcelo@ecopore.org.br	2
Marcela Alvares Oliveira	marcela.mugrabe@gmail.com	1
Wanderley Rodrigues Bastos	bastoswr@unir.br	1
Ronaldo de Almeida	ronaldoalmeida@unir.br	1
Mariluce Rezende Messias	messias.malu@gmail.com	2
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: 2-BIOPROSPECÇÃO E USO DE RECURSOS NATURAIS		

Docente	E-mail	Vagas
Wilson Gómez Manrique	wilson.gomez@unir.br	3
Geisa Paulino Caprini Evaristo	geisa.evaristo@fiocruz.br	1
Alexandre de Almeida e Silva	alealsil@unir.br	2
Rubiani de Cassia Pagotto	rubiani@unir.br	1
Lúcia Helena de Oliveira Wadt	lucia.wadt@embrapa.br	1

1.7. Conforme a Resolução nº 561/CONSEA, de 19 de dezembro de 2018 da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), este edital destinará 20% do total de vagas (04) entre candidatos que se enquadrem na Política de Ações Afirmativas (AF), ou seja, pessoas com deficiência (PcDs), pretas, pardas e indígenas nos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu na UNIR. Em atendimento à Resolução nº 561/CONSEA/UNIR, art. 4º, § 4º [...] na hipótese de não haver candidato com deficiência (PcDs), pretos, pardos ou indígenas, aprovado em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, tais vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

1.8. No caso de candidatos indígenas, conforme a Resolução nº 561/CONSEA/UNIR de 19 de dezembro de 2018, é preciso que o candidato apresente a cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local. 1.10. A Pessoa com Deficiência – PcD (C1), deverá apresentar o laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, identificando o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

1.9. Será aceita apenas 1 (uma) inscrição por CPF, permanecendo a última caso tenha mais de duas.

1.10. As informações sobre o processo seletivo para o curso de MESTRADO em Conservação e Uso de Recursos Naturais (PPGReN /UNIR) estão disponíveis ou podem ser obtidas exclusivamente nos seguintes canais:

a) site < http://www.ppgren.unir.br >

b) e-mail: ppgren.processo@unir.br

1.11. O processo seletivo para o curso de MESTRADO tem validade exclusiva até a data da matrícula dos aprovados, podendo haver prorrogação caso seja solicitada pela Comissão do Processo Seletivo ao Colegiado do PPGReN/UNIR.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

2.1. A Comissão do Processo Seletivo poderá realizar alterações neste Edital, a qualquer tempo, sem prejuízo aos candidatos, inclusive datas e horários, mediante nova publicação do item (ou itens) eventualmente retificado (os) complementado (os).

2.2. O período de inscrições para este processo seletivo é de: 09/12/2023 – 31/01/2024.

2.3. A inscrição deverá ser efetuada **EXCLUSIVAMENTE** via-Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA/UNIR https://sigaa.unir.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=pstricto no período de inscrições conforme o cronograma deste Edital.

2.4 Os documentos para Inscrição no Processo seletivo deverão ser anexados, em forma de arquivo no formato "PDF", exclusivamente via Internet, (tamanho máximo de 25 MB), no Formulário de Inscrição Online, disponível no sítio Institucional (https://sigaa.unir.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=pstricto no período de inscrições conforme o cronograma deste Edital..

2.5. Para se inscrever, o candidato deverá enviar por intermédio do Formulário de inscrição *Online* os seguintes documentos (anexos):

A. Documento de Identificação Oficial com Foto (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF). No caso de estrangeiros o passaporte válido.
B. Certidão de quitação eleitoral, exceto para estrangeiros.
C. Comprovante de endereço (conta de energia, água ou telefone).
D. Diploma (frente e verso) de Graduação ou Curso Tecnológico de nível superior reconhecidos pelo MEC (ou declaração de previsão de conclusão do curso e/ou colação de grau antes da data de matrícula no PPG, conforme Cronograma Geral, assinada pela Instituição de Ensino Superior credenciadas ao MEC). No caso de estrangeiros o diploma de graduação deve ser reconhecido pelo consulado brasileiro.
E. Histórico Escolar da Graduação ou Curso Tecnológico de nível superior, com assinatura do responsável institucional pelo curso. O histórico escolar poderá ser extraído diretamente da internet, quando o site oferecer um código de certificação. Documentos digitalizados e legíveis.
F. Projeto de Pesquisa conforme o item 3.3 Etapa 2a.
G. Currículo Lattes (CV Lattes) atualizado nos últimos 6 (seis) meses, com os elementos comprobatórios Para os itens ligados a produção (5-17), serão considerados apenas os últimos cinco anos (contagem de 2019 à 2023). Estrangeiros que não tenham o currículo Lattes, deverão apresentar o currículo de acordo com a plataforma do país (com documentos comprobatórios)
H. Formulário de Autoavaliação – Anexo I
I. Candidatos com necessidades especiais deverão anexar Formulário (Anexo III) para Requerimento de Necessidade Especial e/ou Atendimento Especial e Laudo Médico para as vagas destinadas à pessoa com deficiência, expedido nos dois últimos anos e contendo de forma legível: a espécie e o grau/nível de necessidade especial, temporária ou permanente, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência; o nome do médico e seu número de inscrição no respectivo Conselho Regional (o Laudo Médico apresentado terá validade apenas para este concurso e não será devolvido).
J. Formulário de autodeclaração étnico-racial para vagas destinadas a candidatos negros e/ou candidatos indígenas (Anexo II). No caso de candidatos indígenas deverá ser anexado uma cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local.
K. Formulário de solicitação de defesa de projeto por videoconferência, para candidatos que residem fora do município de Porto Velho (RO) (Anexo VI) que estejam impossibilitados de participar da defesa presencial, com comprovante de residência emitido em nome do candidato (conta de energia, água, condomínio, telefone ou declaração do responsável pelo imóvel indicando residência conjunta com o candidato, acrescido de um documento comprobatório de residência em nome do responsável pelo imóvel, ou ainda contrato de aluguel).

2.6. O candidato portador de necessidade especial, temporária ou permanente, deverá especificar com clareza na inscrição as condições necessárias para realizar a prova. Em cumprimento ao Anexo do Decreto 9.508 de 24 de setembro de 2018, serão disponibilizadas às tecnologias assistivas, assegurando o acesso às provas no processo seletivo do candidato deficiente, sem prejuízo de adaptações razoáveis que se fizerem necessárias.

2.7. A inscrição no Processo Seletivo de candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, deverá estar de acordo com todos os dispostos neste Edital. O candidato deverá ainda anexar uma declaração afirmando ter condições econômicas e financeiras próprias, ou obtidas através de órgão financiador, para a realização do curso, bem como uma declaração de proficiência em língua portuguesa por órgão ou entidade competente.

2.8. A inscrição implica no conhecimento e na tácita aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital bem como das normas e critérios específicos do Programa para qual o candidato está se inscrevendo, incluindo as determinações previstas no Regimento do curso (https://ppgren.unir.br/uploads/41374056/arquivos/NOVO_REGIMENTO_07_2022__SEI_UNIR___1027603___Resolucao_985543800.pdf), às quais não poderá alegar desconhecimento, quer seja durante a seleção ou, no caso de aprovação no Programa, durante todo o período de realização do curso.

2.9. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo e/ou impressos pelo candidato para fins de efetivar sua inscrição.

2.10. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), ficando a Comissão do Processo Seletivo, ou posteriormente o Colegiado do PPGReN/UNIR, no direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que apresentar dados ilegíveis, incompreensíveis, indecifráveis, incorretos, incompletos ou rasurados, bem como se constatado posteriormente que os dados e/ou informações fornecidas sejam inverídicas ou falsas.

2.11. Somente serão homologadas as inscrições que contenham todos os documentos especificados neste Edital.

2.12. Não serão aceitas inscrições feitas por qualquer outro meio que não esteja o especificado neste Edital.

2.13. No caso de a Comissão Avaliadora identificar qualquer tipo de plágio na proposta de projeto de pesquisa, o/a candidato/a será automaticamente desclassificado/a do processo seletivo.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A seleção será realizada pela Comissão do Processo Seletivo de acordo com o item 1.2. A Comissão é composta de professores do Quadro Docente do PPGReN/UNIR - PORTARIA Nº 122/2023/NCET/UNIR.

Osvanda Silva de Moura – SIAPE 1387002 – Presidente

Maria Aurea Pinheiro de Almeida Silveira – SIAPE 1222125 – Membro titular

Geisa Paulino Caprini Evaristo – SIAPE1311050 - Membro titular

Paulo Vilela Cruz- SIAPE 1798567 - Membro suplente

A Comissão atuará e divulgará a homologação das inscrições, nos resultados das etapas do processo seletivo, de seus respectivos recursos, se houver, e o resultado final no endereço eletrônico <http://www.ppgren.unir.br>.

3.2. Para a realização da Etapa 2: análise e defesa do projeto será constituída de banca avaliadora com a presença de ao menos 2 membros da Comissão do Processo Seletivo.

3.3. Somente participarão das Etapas definidas neste Edital os(as) candidatos(as) com inscrição homologada, com datas fixadas no CRONOGRAMA (item 6). A realização de cada etapa é de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo, segundo os critérios descritos a seguir:

Etapa 1 – Avaliação Documental

a. Caráter eliminatório;
b. Será realizada a análise dos documentos entregues conforme solicitado no item 2.
c. Serão classificados nessa etapa os candidatos que tiveram as inscrições homologadas.

Etapa 2: Análise e defesa do projeto (Eliminatória/Classificatória: peso 4)

a. Análise do projeto de pesquisa de autoria do candidato será feita de acordo com os itens descritos na ficha de avaliação de projeto (Anexo IV). Os projetos deverão conter obrigatoriamente os seguintes itens: Folha de rosto (com o título do projeto, nome do candidato, mês/ano e Cidade/Estado), Introdução; Justificativa; Objetivos; Material e Métodos; Referências Bibliográficas, Cronograma de execução. Os projetos deverão ter no mínimo 5 e, no máximo, 8 páginas, sem contar a folha de rosto, escrito em fonte Arial tamanho 11. E deverão OBRIGATORIAMENTE seguir a linha de pesquisa descrito por algum professor do Programa descrito no quadro de vagas cujo nome, necessariamente, deverá figurar na folha de rosto como provável orientador. É facultado ao candidato indicar, adicionalmente, um segundo provável orientador, desde que este possua vagas disponíveis no edital e pertença a mesma Linha de Pesquisa indicada do potencial orientador principal. O segundo provável orientador será acionado somente na ocorrência do fato descrito no item 4.6 do presente edital.
b. Projetos de pesquisa que não se enquadrarem na descrição das linhas de pesquisas descritos no quadro de vagas serão desclassificados.
c. A defesa do projeto ocorrerá de forma presencial e será gravada em áudio (para fins de consulta, em caso de recursos). A apresentação deverá ser feita utilizando *slides* que contenham todos os itens constantes no projeto escrito e deverá ser apresentado no mínimo em 10 e máximo de 15 minutos. Após a apresentação, o candidato será arguido pela banca avaliadora (determinar tempo para cada um) do projeto e avaliado conforme itens listados na ficha de avaliação de defesa de projeto (Anexo V), sendo facultado à banca realizar questionamentos relativos ao conhecimento básico do aluno de conceitos correlacionados com a linha de pesquisa selecionada pelo aluno. Essa etapa ocorrerá nas datas previstas no cronograma do presente Edital. Os horários e link de acesso, nos casos excepcionais previsto no item 4.6 do presente edital, serão disponibilizados no site do Programa na aba do processo seletivo após a homologação das inscrições, conforme cronograma (item 6).
d. Para os candidatos com residência fora do perímetro urbano do município de Porto Velho será possibilitada a defesa do projeto de forma virtual, mediante solicitação (Anexo VI).
e. Nessa etapa eliminatória (análise e defesa de projeto) será atribuída nota de 0 a 10 por meio da avaliação estrutural do projeto (peso 3), bem como conhecimentos técnicos sobre o tema do projeto (defesa) (peso 7) conforme a fórmula: [(média aritmética dos membros da banca avaliadora para análise do projeto) X 3 + (média aritmética dos membros da banca avaliadora para defesa do projeto) X 7]/10. Candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0, serão eliminados.
f. O candidato que não defender o projeto durante a Etapa 2 do Processo Seletivo estará automaticamente desclassificado e não terá o currículo Lattes avaliado. Recomenda-se aos candidatos estarem no local da apresentação ou acessarem o *link* de defesa (caso tenha solicitado pelo preenchimento do Anexo VI) com no mínimo 10 minutos de antecedência no dia da defesa do projeto, conforme data estabelecida no cronograma do presente Edital. Não haverá, em hipótese alguma, tolerância quanto a possíveis atrasos na ordem de entrada na sala física ou virtual.
g. Caso o candidato seja aprovado, o projeto apresentado na seleção poderá sofrer alterações segundo a viabilidade de desenvolvimento do mesmo, a critério do orientador.
h. A defesa do projeto na etapa de seleção, caso o candidato seja aprovado, não o desobriga a apresentar e defender o projeto de pesquisa, que será executado para compor sua dissertação, como parte das atividades obrigatórias do Programa de Mestrado PPGReN.
i. O PPGReN não se responsabiliza por problemas de conexão e/ou acesso que o candidato possa apresentar na data e hora previamente agendadas para defesa do projeto.

Etapa 3 - Análise de Currículo da Plataforma Lattes - CNPq ou outra plataforma reconhecida pelo país de origem **(Classificatória: peso 6)**

a. Especificamente do currículo encaminhado no ato da inscrição, juntamente com os comprovantes e o formulário de autoavaliação para conferência.
b. Caráter classificatório.
c. Participarão desta prova os(as) candidatos(as) aprovados(as) na etapa anterior do Processo Seletivo.
d. Ao candidato que obtiver a maior pontuação será atribuído a nota 10 (dez pontos) e os demais serão calculados proporcionalmente. A pontuação será contabilizada de acordo com o anexo I do presente Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Os candidatos aprovados nas etapas 2 e 3 terão a nota final calculada pela média ponderada de todas as etapas do processo seletivo de acordo com a seguinte fórmula: Nota Final = (Nota etapa 2 *4) + (Nota etapa 3 * 6) / 10.

1. A classificação dos candidatos será feita de modo decrescente de acordo com a nota final, respeitando o número de vagas ofertadas pelo professor orientador indicado na inscrição do em número de até 2 (duas) vezes a quantidade de vagas oferecidas neste edital.
2. Os (As) candidatos(os) que obtiverem nota igual a zero em qualquer uma das etapas do processo seletivo serão desclassificados(das).
3. Como critério de desempate, será utilizado, na seguinte ordem, 1º: a nota do Lattes, 2º: formação na área de ciências biológicas e 3º: a nota do projeto.
4. O Resultado final de classificação será divulgado seguindo a ordem de classificação e respeitando o número de vagas oferecidas pelo orientador. Assim, caso haja mais candidatos classificados do que número de vagas para o respectivo orientador, será gerada a lista de suplência, onde caso o professor orientador disponha de mais vagas posteriormente, os candidatos suplentes poderão ser convocados.
5. Caso o orientador em potencial tenha suas vagas ofertadas preenchidas por candidatos aprovados em melhor classificação, o candidato poderá requerer alteração de orientador à Comissão de Seleção para o segundo potencial orientador sugerido no momento da sua inscrição, desde que este possua vagas disponíveis no edital e pertença a mesma Linha de Pesquisa escolhida no momento da inscrição ou optar pelo desligamento do processo. Observação: em havendo alteração de orientação, o docente que assumir a orientação terá ampla liberdade para alterar o projeto de pesquisa do aluno, mantendo-se fiel à Linha de Pesquisa.

5. OBTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 Os resultados de cada etapa e o resultado serão divulgados em http://www.ppgren.unir.br, em forma de lista, em ordem de **CLASSIFICAÇÃO POR PROFESSOR ORIENTADOR**, constando o nome e o número de inscrição do candidato e os conceitos “aprovado”, “suplente” ou “reprovado”.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As datas, horários de realização das inscrições, sua homologação, etapas do processo seletivo, bem como a divulgação dos respectivos resultados, constam a seguir:

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	08/12/2023
Prazo para impugnação do Edital (*)	8 a 11/12/2023
Período de inscrição	09/12/2023 – 31/01/2024
Divulgação das inscrições homologadas (preliminar)	01/02/2024
Prazo para recursos da homologação das inscrições*	02 a 05 /02/2024
Divulgação do resultado dos recursos**	06/02/2024
Resultado da Etapa 1 (resultado final das homologações)	06/02/2024
Etapa 2 – Análise e defesa do projeto	
Publicação da lista dos candidatos convocados para análise e defesa do projeto	14/02/2024
Apresentação dos projetos	15-23/02/2024
Resultado da Etapa 2 (Preliminar)	Até 26/02/2024
Prazo para recurso Etapa 2*	27 e 28 /02/2024
Divulgação do resultado recurso Etapa 2**	29/02/2024
Resultado Final Etapa 2	29/02/2024
Etapa 3: Análise de Currículo da Plataforma Lattes - CNPq	

Resultado Etapa 3 (Preliminar)	Até 01/03/2024
Prazo para Recurso etapa 3*	04 e 05/03/2024
Resultado Recurso Etapa 3**	06/03/2024
Resultado Final Etapa 3	06/03/2024
RESULTADO FINAL	06/03/2024
Publicação do resultado final e convocação para matricula *(*os candidatos serão informados pela coordenação via e-mail ppgren.processo@unir.br)	06/03/2024
Matrícula dos (as) candidatos (as) aprovados (as): primeira chamada do PPGReN/UNIR	11-12/03/2024
Aula inaugural	15/03/2024

(*) Para encaminhar a impugnação deste Edital ou quaisquer recursos de alguma das etapas, o/a solicitante deverá formular o pedido devidamente assinado e encaminhado em arquivo PDF, para o seguinte email: ppgren.processo@unir.br

(**) Os resultados dos recursos serão divulgados em http://www.ppgren.unir.br

7. DAS MATRÍCULAS

7.1. O local e a forma de recebimento dos documentos de matrícula serão informados posteriormente na página o PPGReN https://ppgren.unir.br/

7.2. Serão considerados aptos à matrícula os 23 candidatos aprovados de acordo com o quadro de vagas de orientação para o MESTRADO.

7.3. De acordo com a Resolução 437, de 25 de agosto de 2022, devem apresentar comprovante vacinal.

7.4. Os (As) candidatos(as) estrangeiros(as) devem apresentar no ato da matrícula o visto de estudante e um comprovante de condições financeiras para arcar com estudos no tempo de permanência no Brasil, como especificado no item 10.5.

7.4. Serão considerados(das) candidatos(as) desistentes aqueles(as) que não realizarem matrícula no período especificado no item 6 (CRONOGRAMA).

7.5. Caso seja necessária a realização de chamadas complementares, estas serão realizadas **NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO POR VAGAS DE ORIENTAÇÃO** dos(das) candidatos(as) de acordo com o CRONOGRAMA.

8. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS OU ATENDIMENTOS

8.1 A inscrição das pessoas com necessidades especiais deverá estar acompanhada de laudo médico original, emitido nos últimos 24 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e as necessidades especiais para a realização da entrevista, nos termos da legislação brasileira, com o nome legível e o número do CRM do profissional.

8.2 Os candidatos com necessidades especiais concorrerão em igualdade de condições com os demais inscritos, sendo atendidas, nos termos da legislação vigente, suas necessidades.

8.3 Candidatas lactantes não poderão levar a criança (lactente) para a sala de entrevista.

8.4 O PPGReN/UNIR não se responsabiliza quanto às providências a serem tomadas se os candidatos com necessidades especiais, as lactantes ou os residentes de outro município ou país, não informarem no ato da inscrição e/ou não encaminharem a documentação requerida por este Edital. Nesses casos, quaisquer prejuízos ou transtornos serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.5 Para todos os casos citados anteriormente, a solicitação deverá ser realizada no ato da inscrição.

9. RECURSOS

9.1. Os prazos para interposição de recursos estão descritos no item 6 (CRONOGRAMA).

9.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto/esfera em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado(a), e devidamente fundamentado, comprovando as alegações, juntando sempre que possível cópia dos comprovantes.

9.3. Quaisquer recursos ao processo seletivo, em relação às inscrições não homologadas ou em cada etapa, bem como ao resultado final, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção Discente através do e-mail ppgren.processo@unir.br.

9.4. Será indeferido o pedido de recurso não fundamentado ou apresentado fora do prazo estipulado no item 6 (CRONOGRAMA).

9.5. Os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.ppgren.unir.br> .

9.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos resultados dos recursos publicados.

9.7. Recursos cujo teor desrespeite a UNIR, o PPGReN/UNIR e, a Comissão do Processo Seletivo não serão avaliados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica na aceitação das normas e instruções da UNIR e aqueles contidos neste Edital;

10.2. Serão lavradas atas das reuniões da Comissão do Processo Seletivo, onde serão registradas as ocorrências verificadas e as decisões tomadas, devidamente assinadas pelos membros;

10.3. No ato de aplicação das provas, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento pessoal de identificação com foto utilizada na inscrição.

10.4. A aprovação no processo seletivo não assegura a concessão de qualquer modalidade de bolsa ou auxílio financeiro por parte do Programa de Pós-Graduação - PPGReN/UNIR. As Bolsas disponíveis serão distribuídas conforme a classificação dos(as) candidatos(as) no processo seletivo, priorizando os mestrandos sem vínculo empregatício, tendo como referência os critérios da CAPES e do Colegiado do PPGReN/UNIR. A duração da bolsa de mestrado é de vinte e quatro (24) meses a contar da data da aula inaugural da turma e não da data de implementação da bolsa.

10.5. Os (As) candidatos(as) estrangeiros(as) selecionados(as) no âmbito deste Edital deverão apresentar no ato da matrícula a solicitação de Visto Temporário IV conforme o Ministério das Relações Exteriores(https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/portal-consular/vistos/informacoes-sobre-vistos-para-estrangeiros-viajarem-ao-brasil#outrostipos). Caso seja aprovado com bolsa, a Instituição lhe fornecerá o documento para solicitação de Visto, do contrário, deverá comprovar a capacidade de sostenimento no Brasil ante o consulado do país.

10.6. A documentação do(a) candidato(a) não selecionado(a) será descartada dos arquivos do PPGReN/UNIR, quando o discente não solicitar em até oito dias úteis.

10.7. Os integrantes da Comissão do Processo Seletivo não poderão ter, em nenhuma hipótese, qualquer grau de parentesco com candidatos(os) participantes do pleito em questão.

10.8. Todos os integrantes da Comissão do Processo Seletivo estão submetidos as regras éticas definidos nas regulamentações do Serviço Público Federal.

10.9. A qualquer tempo e a critério da Coordenação do PPGReN/UNIR, se constatada a apresentação de documentos/assinaturas não idôneas ou plágios, será cancelada a inscrição, matrícula ou diplomação do(a) candidato(a)/aluno(a), não importando a etapa em que ocorra a descoberta, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis e observando o direito de defesa.

10.10. Em obediência à Resolução nº 561/CONSEA/UNIR, art. 4º, § 4º [...] na hipótese de não haver candidato com deficiência (PcDs), pretos, pardos ou indígenas, aprovado em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, tais vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação

10.11. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Conservação e Uso de Recursos Naturais PPGReN/UNIR.

RELAÇÃO DE ANEXOS

Os anexos editáveis estão disponíveis em https://ppgren.unir.br/noticia/exibir/29636

I. Formulário de autoavaliação dos candidatos
II. Autodeclaração étnico-racial
III. Formulário de requerimento de necessidade especial
IV. Ficha de avaliação de projeto.
V. Ficha de avaliação de defesa de projeto
VI. Formulário de requerimento de defesa por vídeoconferência

Documento assinado eletronicamente por **MARIA AUREA PINHEIRO DE ALMEIDA SILVEIRA**, **Coordenador(a)**, em 06/12/2023, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1584014** e o código CRC **8FA70F84**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONSERVAÇÃO E USO DE RECURSOS NATURAIS – PPGReN

Itens	**Atividade**	**Nota dos itens**	**Pontuação máxima**	**Pontuação**	**Nº no Lattes**	**Uso do PPGReN**
Formação						
1	Graduação na área de Ciências Biológicas	50	**50**			
2	Graduação em outras áreas (Ciências Agrárias, Ciências Ambientais ou Ciências da Saúde)	25	**25**			
3	Certificado de conclusão de curso de especialização “Lato sensu” na área de Ciências Biológicas (até o máximo de 40 pontos)	20 / 360horas	**40**			
4	Certificado conclusão de curso de especialização “Lato sensu” em outras áreas: Ciências Agrárias, Ciências Ambientais ou Ciências	10 / 360horas	**20**			

	da Saúde (até o máximo de 20 pontos)					
Produção (será avaliado apenas a produção a partir do ano de 2019)						
5	Autoria ou co-autoria de artigo em revista indexada no Qualis A1 e A2 da CAPES (**), considerando a última atualização – Área Biodiversidade (#).	100	Sem limite			
6	Autoria ou co-autoria de artigo em revista indexada no Qualis B1, B2, da CAPES, considerando a última atualização – Área Biodiversidade (#).	60	Sem limite			
7	Autoria ou co-autoria de artigo em revista indexada no Qualis B3 e B4(**), da CAPES, considerando a última atualização – Área Biodiversidade (#).	40	Sem limite			
8	Capítulo de livro com ISBN (*).	15	15			
9	Livro com ISBN	30	30			
10	Resumo publicado em evento científico nível internacional ou nacional (Congresso ou Simpósio) como primeiro autor (**).	15	60			
11	Resumo publicado em evento científico nível regional ou local (Congresso ou Simpósio) como primeiro autor. (**).	5	25			
12	Resumo publicado em evento científico nível internacional ou nacional (Congresso ou Simpósio) (**) como co-autor.	1	10			
13	Participação no PIBIC, PIBIC-Af e PIBIT como bolsista e/ou voluntário de Iniciação Científica por ano(**)	10	40			
14	Bolsista de outras modalidades de projetos de pesquisa (por ano) científicas financiadas (com comprovação da fonte financiadora) (**)	8	32			
15	Monitoria acadêmica como bolsista e/ou voluntário por ano (institucionalizado)	5	20			
16	Participação no PIBID como bolsista e/ou voluntário de iniciação à docência por ano(**)	5	20			
17	Participação no PIBEC como bolsista e/ou voluntário de extensão por ano(**)	5	20			
18	Participação em eventos Científicos, tecnológicos ou Extensão nível internacional (**)	5	30			
19	Participação em eventos Científicos, tecnológicos ou Extensão nível nacional (**)	3	18			
20	Participação em eventos Científicos, tecnológicos ou Extensão nível regional (**)	2	12			
21	Participação em eventos Científicos, tecnológicos ou Extensão nível local(**)	1	6			
Total						

Legenda = (*) item não acumulativo; (**) item acumulativo; (∞) item de avaliação atemporal (#) caso o artigo não possua enquadramento na Área Biodiversidade, será enquadrado em indicativos de qualidade de outras áreas de avaliação, que apresentarem estrato mais elevado.

Nome: _____ **Assinatura:**_____

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONSERVAÇÃO E USO DE RECURSOS NATURAIS – PPGReN

À Comissão de Homologação de Inscrição,

Nome do Candidato: _____ CPF (ou documento estrangeiro equivalente):_____. Declaro que sou de cor: ( ) Preta ( ) Parda, conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo IBGE, na forma da Lei n° 12.990, de 9 de junho de 2014. Estou ciente, que para confirmação será feita aferição da veracidade da autodeclaração étnico-racial, realizada após a divulgação do resultado preliminar, por meio de convocação.

Local e data: _____

_____

Assinatura do Candidato

OBS.: O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoa negra, deverá encaminhar esta autodeclaração juntamente aos documentos de inscrição.

FORMULÁRIO PARA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS MEMBRO DE COMUNIDADE INDÍGENA PARA VAGAS DESTINADAS AO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM CONSERVAÇÃO E USO DE RECURSOS NATURAIS – PPGReN

À Comissão de Homologação de Inscrição,

Nome do Candidato: _____ CPF (ou documento estrangeiro equivalente):_____. Declaro que sou membro da comunidade indígena _____, Terra Indígena ou Acampamento _____, do município _____. Estado _____, País _____,estou ciente, que para confirmação será feita aferição da veracidade da autodeclaração étnico-racial, realizada após a divulgação do resultado preliminar, por meio de convocação.

Local e data: _____

Assinatura do Candidato

OBS.: O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a indígenas, deverá encaminhar esta autodeclaração, mais uma cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local juntamente aos documentos de inscrição. Caso for estrangeiro, o documento deverá ser reconhecido no consulado do país de origem.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE NECESSIDADE ESPECIAL E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL PARA SELEÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONSERVAÇÃO E USO DE RECURSOS NATURAIS – PPGReN

Nome do Requerente: _____

CPF (ou documento estrangeiro equivalente): _____RG (ou documento estrangeiro equivalente):_____
Telefone: _____

E-mail: _____

Endereço Completo: _____

_____

Requerimento:

Venho requerer junto à Comissão de Seleção do PPGReN/UNIR, condições para realizar as provas/etapas:

( ) Orientações ampliadas para as provas ( ) Acesso a mesa para cadeirante

( ) Ensalamento térreo ( ) Espaço para amamentação

( ) Outros especificar:_____ _____

Nestes termos, peço deferimento.

Local e data_____

Assinatura do(a) candidato(a):_____

O parecer:

Após análise do requerimento, a Comissão de seleção do PPGReN/UNIR, resolve:

( ) deferir ( ) indeferir

Porto Velho-RO, __de _____de 2023.

_____

Representante da Comissão de seleção do PPGReN/UNIR

Justificativa:

Descrição do atendimento especial a ser concedido:

Observações: 1. A indicação da necessidade de atendimento especial e/ou necessidade especial, no momento da inscrição, não garante o atendimento ao candidato, que deverá complementar o seu pedido de atendimento especial. O requerente deve encaminhar o formulário de Atendimento Especial e/ou necessidade especial acompanhado de atestado ou laudo médico, original ou autenticado em cartório, expedido por médico especialista na área de sua deficiência permanente ou temporária.

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROJETO .

Nome do Candidato	
Título do Projeto	
Domínio do tema de pesquisa proposto. (Clareza da linguagem, uso da língua culta, estado da arte, domínio do conteúdo). (máximo 5 pontos)	**Linguagem** ( ) Excelente (0,95- 1,0) ( ) Boa (0,71-0,94) ( ) Regular (0,6-0,7) ( ) Pouca ou Nenhuma (0,0- 0,59) **Uso das Normas ABNT** ( ) Excelente (0,95- 1,0) ( ) Boa (0,71-0,94) ( ) Regular (0,6-0,7) ( ) Pouca ou Nenhuma (0,0- 0,59) **Objetividade** ( ) Excelente (0,95- 1,0) ( ) Boa (0,71-0,94) ( ) Regular (0,6-0,7) ( ) Pouca ou Nenhuma (0,0- 0,59) **Sequência lógica** ( ) Excelente (0,95- 1,0) ( ) Boa (0,71-0,94) ( ) Regular (0,6-0,7) ( ) Pouca ou Nenhuma (0,0- 0,59) **Justificativa** ( ) Excelente (0,95- 1,0) ( ) Boa (0,71-0,94) ( ) Regular (0,6-0,7) ( ) Pouca ou Nenhuma (0,0- 0,59)
Comentários (opcional):	
Descrição da metodologia para a pesquisa proposta (máximo 1 ponto).	( ) Excelente (0,95- 1,0) ( ) Boa (0,71-0,94) ( ) Regular (0,6-0,7) ( ) Pouca ou Nenhuma (0,0- 0,59)

Comentários (opcional):	
Relação dos objetivos propostos com a metodologia e os resultados esperados (máximo 1 ponto).	( ) Excelente (0,95- 1,0) ( ) Boa (0,71-0,94) ( ) Regular (0,6-0,7) ( ) Pouca ou Nenhuma (0,0- 0,59)
Comentários (opcional):	
Tema proposto e sua relação com as áreas do programa (máximo 1 ponto).	( ) Excelente (0,95- 1,0) ( ) Boa (0,71-0,94) ( ) Regular (0,6-0,7) ( ) Pouca ou Nenhuma (0,0- 0,59)
Adequação do tema proposto a linha de pesquisa do potencial orientador (máximo 1 ponto).	( ) Plenamente adequado (0,95- 1,0) ( ) Relativamente adequado (0,7-0,94) ( ) Pouco adequado (0,6- 0,69) ( ) Não adequado (0,0-0,59)
A proposta é adequada para o processo de formação científica no nível pretendido? (máximo 1 ponto).	( ) Excelente (0,95- 1,0) ( ) Boa (0,71-0,94) ( ) Regular (0,6-0,7) ( ) Pouca ou Nenhuma (0,0- 0,59)
Comentários (opcional):	
Avaliação Global do plano	
Comentários (obrigatório):	
A proposta envolve experimentação com seres humanos/animais de experimentação/animais da fauna brasileira/acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado de forma a requerer análise de suas implicações éticas?	( ) Não ( ) Sim ( ) Já submetido ( ) Precisa submeter
NOTA:	**Aprovado*: Sim ( ) Não ( )**
*** aprovação:** valor igual ou superior a 7 (sete)	

(Local e data) (Nome e Assinatura do avaliador)

ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DEFESA DE PROJETO

Nome do Candidato	
Título do Projeto	
Domínio do tema de pesquisa proposto. (Clareza da linguagem e adequação ao tema, Uso da língua culta, Capacidade de expressão oral, domínio na apresentação do conteúdo, Adequação ao tempo entre os tópicos, postura diante do público)	( ) Excelente (3,1- 4,0) ( ) Bom (2,1- 3,0) ( ) Regular (1,1- 2,0) ( ) Insatisfatório (0,6-1,0)

Tempo máximo para apresentação: 15 min	( ) Pouca ou nenhuma (0- 0,5)
Comentários (opcional):	
Domínio da metodologia para a pesquisa proposta.	( ) Excelente (1,6- 2,0) ( ) Boa (1,0- 1,5) ( ) Regular (0, 5-0,9) ( ) Insatisfatória (0,26- 0,49) ( ) Pouca ou nenhuma (igual ou inferior a 0,25)
Comentários (opcional):	
Conhecimento acerca dos objetivos propostos e os resultados esperados	( ) Excelente (1,6- 2,0) ( ) Boa (1,0- 1,5) ( ) Regular (0, 5-0,9) ( ) Insatisfatória (0,26- 0,49) ( ) Pouca ou nenhuma (igual ou inferior a 0,25)
Comentários (opcional):	
Conhecimento do tema proposto e sua relação as áreas do programa	( ) Excelente (1,6- 2,0) ( ) Boa (1,0- 1,5) ( ) Regular (0, 5-0,9) ( ) Insatisfatória (0,26- 0,49) ( ) Pouca ou nenhuma (igual ou inferior a 0,25)
Comentários (opcional):	
Avaliação Global do plano	
Comentários (obrigatório):	
NOTA: **Aprovado*: Sim ( ) Não ( )**	
*** aprovação:** valor igual ou superior a 7 (sete)	

(Local e data) (Nome e Assinatura do avaliador)

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEFESA DE PROJETO POR VIDEOCONFERÊNCIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONSERVAÇÃO E USO DE RECURSOS NATURAIS – PPGReN

À Comissão de Homologação de Inscrição,

Nome do Candidato: _____ CPF:_____. Declaro que sou residente no município de _____, Estado de _____, e solicito defesa de projeto por videoconferência. Estou ciente, que para confirmação será feita aferição da veracidade da autodeclaração de residência, realizada pela documentação entregue em anexo a este formulário, e que é de minha inteira responsabilidade qualquer incidente referente a instabilidade da rede ou da máquina de meu uso que possa prejudicar ou inviabilizar minha participação e consequente exclusão do processo seletivo.

Local e data: _____

_____

Assinatura do Candidato